

MINUTA - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2021**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2021 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).**

Pelo presente termo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, face às razões expostas nos autos do **Processo SEI nº 0002762/2021-83**, com fundamento na Cláusula Décima do Contrato nº 40/2021, bem como no artigo 77, *caput*, no artigo 78, inciso I e no artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas posteriores alterações, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, a partir do dia **13 de outubro de 2022**, o Contrato nº 40/2021, firmado com a empresa **ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 34.553.108/0001-23, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, subscreve o presente instrumento, o Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e pelo Ato nº 1917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, produzindo seus efeitos a partir da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 03/10/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1058055** e o código CRC **ED21D165**.

